



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada na **prestação de serviços de seguro de veículos automotores**, a serem prestados de **forma contínua**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov.br, pinheiros.es.gov.br, ou na coleta de preços e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**.
- 1.3. A presente Dispensa de Licitação se dará na **forma híbrida**, ocorrendo integralmente de forma física, com suas partes mais importantes sendo disponibilizadas na forma eletrônica, no site oficial do município, em campo próprio destinado às dispensas de licitação, para fins de transparência, participação, acompanhamento e consulta. A forma da Coleta dos Preços se dará com publicação no Diário Oficial da União, nos termos da orientação do Tribunal de Contas da União (Processo TC 008.967/2021-0), com os interessados enviando suas propostas via endereço eletrônico (e-mail). A escolha por este modelo advém, sobretudo, em função dos fornecedores não estarem habituados ao sistema virtual, o que reduz consideravelmente a captação de propostas. Destacam-se, também, a inconsistência do Portal de Compras Públicas, e o fato de que este Ente se encontra em processo de formalização e adesão da plataforma. Destaca-se, ainda, a urgência da presente demanda face à morosidade inerente dos diversos trâmites transitórios e regulamentadores da nova Lei de Licitações e Contratos

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1. O objetivo desta contratação é assegurar os veículos automotores que compõem a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os motoristas e passageiros que neles se encontrarem.
- 2.2. Os veículos foram adquiridos serão utilizados no transporte diário de servidores e pacientes a fim de atender toda a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 2.3. Tratam-se de bens de grande utilidade haja vista que a demanda do transporte é constante e intensa, tanto no meio urbano quanto rural, bem como entre municípios.
- 2.4. Ao investir em um seguro adequado, estar-se-á protegendo os recursos públicos a longo prazo, evitando custos inesperados associados a danos ou acidentes. A contratação de seguro veicular representa um compromisso em garantir a segurança e o bem-estar dos bens da administração, dos servidores, e dos munícipes.
- 2.5. Neste contexto, a contratação do seguro se mostra uma solução extremamente necessária para administração, haja vista que por um baixo investimento será possível eliminar quase que totalmente os riscos de custos altos e inesperados com acidentes, furtos/roubos, manutenções e indenizações.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 3.1. Da especificação e quantidade do seguro:

Item	Especificação:	Tempo de Cobertura
1	Chevrolet Spin 1.8L - AT LT7 cor branca - álcool/gasolina – Ano/Fab 2023/2024, Placa/Chassi: SGA-4F84/ES 9BGJJ7520RB160561	12 meses
2	Chevrolet Spin 1.8L - AT Premier cor branca - álcool/gasolina – Ano/Fab 2019/2020, Placa/Chassi: QRM-6G50/ES 9BGJP7520LB143454	12 meses
3	Citroen Aircross Live MT - cor branca - álcool/gasolina – Ano/Fab 2018/2019, Placa/Chassi: PBO-4A07/ES 935SUNFN1KB518326	12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

4	Renault Kwid Zen 10MT - cor branca - álcool/gasolina – Ano/Fab 2019/2020, Placa/Chassi: QRM-5A07/ES 93YRBB003LJ303950	12 meses
5	Fiat Uno Attractive 1.0 - cor branca - álcool/gasolina – Ano/Fab 2014/2015, Placa/Chassi: PPC-9660/ES 9BD195A42F0655042	12 meses

3.2. Todos os automóveis relacionados nos itens acima devem ser assegurados, a partir da Ordem de Serviço, nos seguintes termos:

Assistência 24h, cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo/furto), cobertura a terceiros, danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia reduzida, franquia para vidros, retrovisores, faróis e lanternas. Cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao contratante seguro 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar. Por danos involuntários, pessoais e/ou materiais, danos morais, causados pelos veículos segurados, decorrentes de riscos cobertos. A cobertura deve abranger disponibilização de carro reserva equivalente por 30 dias. A cobertura deve abranger serviços de guincho de no mínimo 600 (seiscentos) km. O seguro deve ser realizado de acordo com o valor referenciado. O tipo de seguro será total e/ou abrangente. A importância assegurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE, com publicação no site www.tabelafipe.com.br, observada a franquia reduzida. Os limites de cobertura serão cotados levando em consideração os seguintes valores: Responsabilidade civil facultativa CRF:I) Valor para indenização de danos materiais R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) II) Valor para indenização de danos corporais R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) III) Valor para indenização de danos morais/estéticos R\$ 100.000,00 (sessenta mil reais) IV) Valor para indenização APO – Morte (por Ocupante) R\$ 100.000,00 (cinquenta mil reais) V) Valor para indenização APO – Invalidez (por Ocupante) R\$ 100.000,00 (cinquenta mil reais)

3.3. Deve o fornecedor enviar a proposta contemplando todos os eventos acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O critério adotado para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, haja vista que a possível economia financeira não compensa o custo de administrar vários contratos com cláusulas específicas diferentes, nos termos do art 33, inc. I, da Lei 14.1333/21.
- 4.2. Será contratado, apenas, a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, e estiver com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.
 - 4.2.1. Serão exigidas a seguintes documentações:
 - 4.2.1.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ)
 - 4.2.1.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais
 - 4.2.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais
 - 4.2.1.4. Certidão Negativa de Débitos Federais
 - 4.2.1.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho
 - 4.2.1.6. Certidão de Regularidade perante o FGTS
- 4.3. A contratação seguirá as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, bem como os critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, ambas criadas pelo Decreto-Lei 73, de 21 de novembro de 1966.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A Apólice do seguro deverá ser emitida com **vigência a partir de 0h do dia seguinte a ordem de serviço, pelo período de 12 meses.**
- 5.2. A cobertura do seguro, com duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, deverá ocorrer durante às 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantindo os riscos relativos tanto à sinistros de transito quanto à avarias e falhas mecânicas que por ventura ocorrerem, bem como roubos e furtos, nos termos da especificação acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.3. O pagamento será feito a partir da emissão da Apólice, em favor da empresa CONTRATADA por meio de boleto bancário ou ordem bancária, desde que não haja fato impeditivo.

6. DA GARANTIA

- 6.1. Não se aplica

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 7.1. A Apólice será entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do pagamento do prêmio, na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiros ES, localizado na Avenida Agenor Luís Heringer, nº 231, centro, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 16h, onde será protocolado e encaminhado ao Setor de Contabilidade.
- 7.2. Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato a partir da entrega da apólice para efeito de verificação da conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta e na Apólice, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante Termo de Recebimento definitivo.
- 7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal de contrato às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art 117 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/1964.

8.2. Aos servidores investidos na função de fiscal compete:

8.2.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados.

8.2.2. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

8.2.3. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e Ampla Defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

8.2.4. Comunicar à Contratada as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo a Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente

8.3. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e Edital deverão ser imediatamente atendidas pela contratada.

8.4. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem solicitadas pelo Contratante.

8.5. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução da contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.1. Cumprir todas as exigências descritas nesta contratação e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com seu objeto deste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas.
- 9.2. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE.
- 9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe de bônus, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas a seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.
- 9.4. Atender às determinações da fiscalização do Contratante.
- 9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados
- 9.6. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da vigência da apólice.
- 9.7. Executar serviços de manutenção, no caso de sinistro, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do Contratante, sempre com reposição de peças originais da montadora do veículo
- 9.8. Enviar de imediato o corretor responsável, em caso de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.
- 9.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante no caso de sinistros.
- 9.10. Disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros por meio de transporte compatível, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com distância ilimitada da sede do município.
- 9.11. Apresentar apólice com cláusulas compatíveis com este Termo de referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.12. Permanecer como única e total responsável pelo contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, primando pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.
- 9.13. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo setor responsável da Administração.
- 9.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados.
- 9.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta Administração.
- 9.16. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação da Lei 14.133/2021 e qualificação exigidas neste termo de referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1. Comunicar à Contratada a ocorrência de qualquer sinistro, durante a vigência da Apólice.
- 10.2. Acompanhar a fiscalizar a execução do Seguro a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 10.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Seguro.
- 10.4. Fornecer à Contratada todas informações necessárias em relação do Seguro.
- 10.5. Acompanhar e aprovar os serviços executados.
- 10.6. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 10.7. Assegurar à Contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro.
- 10.8. Permitir e facilitar a vistoria do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

- 10.9. Fornecer todas as informações, documentos, esclarecimentos e as condições necessárias para cobertura do seguro objeto deste Termo de Referência.
- 10.10. Verificar a conformidade da execução do Seguro com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.
- 10.11. Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste termo de referência.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:
 - 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica o a execução do contrato;
 - 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;
 - b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
 - c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) **Declaração de inidoneidade para licita ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12, deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados;
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração pública;
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa Contratada, por meio de boleto bancário, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, em até 10 (dez) dias úteis, assim como a comprovação de regularidade fiscal, desde que não haja fato impeditivo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas, inerentes a este Termo de Referência, correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios de 2025 e, caso necessário, 2026.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.1. Os interessados poderão vistoriar as condições do veículo a fim de ter conhecimento do seu estado de conservação, até 24 (vinte e quatro) horas antes do fechamento da coleta.
- 14.2. A vistoria do veículo poderá ser agendada através do e-mail setorcompras@pinheiros.es.gov.br.
- 14.3. O participante, antes de ofertar sua proposta, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos neste Termo de Referência, NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1. As especificações técnicas foram elaboradas pela Comissão Permanente de Licitação e eventuais esclarecimentos poderão ser prestados através do e-mail setorcompras@pinheiros.es.gov.br.
- 15.2. O responsável pela elaboração deste Termo de Referência foi o servidor Vitor Lopes Agrizzi, Diretor Administrativo.

Pinheiros ES – 20 de janeiro de 2025